



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1965, DE 01 DE JULHO DE 2020

**ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE
R\$33.225,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Alto Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 107 - inciso VI e art. 138 B - §3º da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos


Alexandre Buzim de Oliveira
Prefeito Municipal
Alto Jequitibá - MG



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”,

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Alto Jequitibá, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e no Decreto Municipal nº 1923 de 21 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 33.225,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.11.00.08.244.0015.2139	129	Ações de Enfretamento ao COVID-19 – Assistência Social	33.90.30.00	13.650,00
02.11.00.08.244.0015.2139	129	Ações de Enfretamento ao COVID-19 – Assistência Social	33.90.36.00	4.575,00
02.11.00.08.244.0015.2139	129	Ações de Enfretamento ao COVID-19 – Assistência Social	33.90.39.00	15.000,00
TOTAL				33.225,00

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 2º serão utilizados recursos provenientes de Anulação na fonte 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) obtidos como Auxílio Financeiro no


Alexandre Buzim de Oliveira
Prefeito Municipal
Alto Jequitibá - MG



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 33.225,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.11.00.08.244.0015.2101	129	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3390.36.00	17.225,00
02.11.00.08.244.0015.2102	129	Contratação por Tempo Determinado	3190.04.00	6.000,00
02.11.00.08.244.0015.2102	129	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3190.11.00	10.000,00
T O T A L				33.225,00

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Alto Jequitibá, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Alto Jequitibá, 01 de julho de 2020.


Alexandre Buzim de Oliveira
Prefeito Municipal
Alto Jequitibá - MG

ALEXANDRE BUZIM DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 01/07/20 a 01/08/20 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Sector/Responsável